



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1366/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2023

C.O.D. 20977DF9079F568C7876D9864F45EDC0F6D192FA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Romelândia/SC, através de seu Prefeito, Senhor Juarez furtado, torna público que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO e do critério MENOR PREÇO POR LOTE, com o processo licitatório n° 1366/2023 e a modalidade pregão presencial n° 64/2023, observado às disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, e Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08:00 hrs do dia 13/12/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08:15hs** no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, seus anexos e, os arquivos digitais para elaboração da proposta eletrônica de preços podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Romelândia/SC no endereço <http://www.romelandia.sc.gov.br>.

1.6. O aplicativo para cotação eletrônica de preços (compras auto cotação) poderá ser baixado em anexo a este edital.

1.7. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Romelândia, no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro, Romelândia, Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, aos cuidados do Pregoeiro, ou através do endereço eletrônico compras@romelandia.sc.gov.br.

1.8. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.



3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O presente pregão presencial rege-se pelo tipo **Menor preço** e do critério **Menor preço por lote**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação irá onerar por conta do orçamento do ano de 2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta licitação é preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e demais condições constantes neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

5.2.1. Se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.2.2. Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;

5.2.3. Declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

5.2.5. De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio;

5.2.6. Empresas ou pessoas descritas nos art. 9 da Lei Complementar nº. 8.666/93.

5.3. Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no seguinte endereço Rua 12 de Outubro, nº 242, Centro, Romelândia Estado de Santa Catarina, CEP 89.908-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro ou o Prefeito de Romelândia, protocoladas por escrito na Prefeitura, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Até o horário limite para a entrega dos envelopes, o representante do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, apresentando cópia deste, ou mediante instrumento de procuração público ou particular juntamente com a cópia do estatuto ou contrato social ou ainda termo de credenciamento, conforme Anexo VII;

7.4.1. No caso de procuração particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

7.4.2. Na procuração pública ou particular, devem estar expressos os poderes para formular ou desistir de lances, recursos, assinar atas e demais atos inerentes ao certame.

7.5. Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de credenciamento:

7.5.1. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da licitação;

7.5.2. Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 (MODELO ANEXO II);

7.6. Todos os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, seja por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração conforme Portaria 030/2018 deste município, ou publicados na imprensa oficial, na forma da Lei.

7.7. A licitante que não queira credenciar representante para acompanhar a sessão e se manifestar em seu nome durante a sessão, deverá incluir um terceiro envelope, contendo a Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e o Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

8.1. A proposta de preços deverá ser, preferencialmente, elaborada através do sistema de preenchimento de propostas, oferecido pelo município em arquivo digital e, obrigatoriamente, em 01 (uma) via impressa



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

da proposta gerada pelo sistema, que deverá estar **assinada** pelo representante legal da empresa participante.

8.2. Os preços unitários deverão apresentados em algarismos, e cotados em moeda nacional, com até 02 casas decimais após vírgula.

8.3. O proponente, para elaborar a proposta eletrônica de preços, anexa a este edital, deverá baixar aplicativo KIT PROPOSTA.

8.4. A gravação deverá ser feita obrigatoriamente em PEN DRIVE.

8.5. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não consiga baixar o arquivo, comparecer ao Setor de Licitações, munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;

8.6. Na proposta de preços deverá, obrigatoriamente, constar a marca dos itens, sendo desclassificada a proposta que não cumprir com o disposto, (no caso de serviços poderá ser colocado o nome da empresa participante).

8.7. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigação trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.8. O valor cotado não poderá ultrapassar o valor máximo previsto no termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

8.9. A proposta de preços deverá ser acondicionada em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

Tipo: **Pregão Menor preço por lote** Processo nº 1366/2023 Modalidade Pregão Presencial nº X64/2023.

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

9.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Declaração conjunta de inexistência de penalidades de suspensão ou impedimento temporário da participação em licitação, e inidoneidade para licitar e contratar (MODELO ANEXO III).

9.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal efetuada através da certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, efetuada através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito estaduais, no caso de empresa isenta, deverá ser apresentada certidão para não contribuinte do ICMS;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde situa-se a licitante, efetuada através da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos Municipais;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9.2.7. Declaração de cumprimento com o disposto no artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal. (MODELO ANEXO IV).

9.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação;

9.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

9.5. Os documentos exigidos neste envelope deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, exceto os documentos emitidos através da Internet, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93, rubricados pelo representante legal da empresa em todas as folhas, facultados a Pregoeiro solicitar ao representante da empresa que o faça na sua presença.

9.6. As autenticações dos documentos relativos à habilitação deverão ser realizadas em cartório por tabelião ou por servidor público nomeado pelo Município de Romelândia, neste caso, somente mediante a apresentação do documento ORIGINAL.

9.6.1. Autenticações por Servidor Público desta Administração no dia da licitação serão efetuadas até uma hora anterior aquela marcada para a abertura dos envelopes.



9.7. Os documentos que forem apresentados fora dos envelopes conforme exigido no item que trata do credenciamento não precisarão ser repetidos no envelope “B”.

9.8. No caso dos documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro poderá confirmar o teor do documento na internet, entretanto, o Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação.

9.9. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos caso haja suspeita de fraude.

9.10 Documentação para Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa licitante, com habilitação para si e seu(s) responsável(is), com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital.

9.10.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital, da seguinte forma:

a) Atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como, a respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto desta licitação, sendo:

a.1) Coleta, Transporte e Disposição Final de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

a.2) Disposição Final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos, através da Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;

a.3) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

a.4) Comprovação de que a proponente possui em seu atual quadro permanente dirigente ou de pessoal permanente, na data designada para entrega e abertura dos envelopes de habilitação, um ou mais responsável(eis) técnico(s), com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) e regularizada(s) pelo CREA, que demonstre(m) possuir, referido(s) profissional(is), experiência comprovada na execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas ao(s) objeto(s) desta licitação.

a.4.1) São consideradas como parcelas de maior relevância e serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que e conforme segue:

1) Coleta e Transporte de resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos;

2) Disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos através da Operação, monitoramento e Manutenção de Aterro Sanitário;

3) Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde;

b) As máquinas e/ou equipamentos, deverão ser compatíveis com as quantidades e os tipos de lixo e regulares de acordo com as Normas Ambientais e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

c) Comprovação de regularidade junto aos órgãos ambientais referente às atividades de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico e coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo resultante serviço de saúde, observadas as regras e exigências estabelecidas pela RDC nº 306 de 07/12/2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Resolução CONAMA nº 283/2001;

9.11. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, indevassável e lacrado, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tipo: **Pregão Menor preço por lote** Processo nº 1366/2023 Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023

Empresa/Licitante: _____

Endereço: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____
CEP: _____-_____.

Endereço eletrônico: _____

Telefone: (____) _____

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com suas propostas e os documentos solicitados neste edital.

10.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no presente edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item acima do presente edital, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances (individuais) verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8. O Pregoeiro poderá estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes.

10.9. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.



10.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.12. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes não ofertarem lances menores a aquele apresentado pelo seu concorrente.

10.14. Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários por lote orçados pela Administração.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das classificadas quanto ao objeto e valor, onde será declarada vencedora a proposta mais vantajosa para o município.

10.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope “B” contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

10.17. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.18. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.

10.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, facultada a assinatura aos demais presentes.

10.21. A deliberação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade que autorizou a abertura do presente certame, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos licitantes direito de indenização.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, e esta fará a verificação da presença dos pressupostos recursais relativos à sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, podendo rejeitar os atos que se mostrarem puramente protelatórios.



11.3. Recebidos os recursos e contrarrazões pelo Pregoeiro, observado o constante no item acima, reconsiderando ou não sua decisão, fará subir a autoridade superior para decisão final.

11.4. A não apresentação de razões escritas tempestivamente acarretará como consequência à anulação do recurso.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para sua Homologação.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recursos ou estes decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado á comparecer na sede da Prefeitura de Romelândia/SC para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

14.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente edital.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Será emitida Autorização de Fornecimento (AF) do objeto conforme as quantidades, locais e datas que a Administração necessitar, tendo a (AF) o condão de substituir o contrato.

15.2. Constará na autorização de fornecimento o número do processo licitatório, os itens que serão adquiridos, a marca, o valor e o local de entrega.

15.3. A Autorização de Fornecimento poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

16.1. A adjudicatária deverá entregar o objeto solicitado na Autorização de Fornecimento (AF) em perfeitas condições, ocorrendo por sua conta eventuais despesas com pessoal, transporte, armazenagem, pagamento de tributos, enfim, qualquer outra que se fizer necessária para satisfação da avença.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto, ou na sua troca, quando solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução parcial da avença, sujeitando o adjudicatário às penalidades constantes no edital.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto deverá ser entregue no território deste município, no local indicado pelo contratante na Autorização de Fornecimento (AF).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

18.2. Expedida a Autorização de fornecimento (AF) o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência conferência e o recebimento ficarão por responsabilidade de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

18.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);

18.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da contratada, cujo número e agência deverão ser informados no envelope de proposta.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal, o pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos da Administração.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou assinar a contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da avença, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

20.3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Adjudicatária ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

20.3.1. Pelo atraso injustificado na execução da avença, sujeita-se a Adjudicatária à penalidade de multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

20.3.2. Pela inexecução total da avença será aplicado multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parte não cumprida.

20.4. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a Adjudicatária que não cumprir o disposto no Edital sujeita ainda à:

20.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

20.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5. As penalidades são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Conforme estabelece o Inciso I, do artigo 5º da Lei nº 10.520/2002, não será exigida a prestação de garantia para aquisição resultante desta licitação.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindido nos termos e condições firmados, obedecidas também às disposições constantes dos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

22.2. A inexecução parcial ou total do contrato ou do instrumento equivalente ensejará a sua rescisão, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as consequências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições do Edital e anexos.

22.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da própria avença.

23. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1. A constatação pelo Pregoeiro, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24. DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1. O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

24.1.1. Advertir os licitantes;

24.1.2. Definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;

24.1.3. Estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais;

24.1.4 Permitir comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

24.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

24.1.6. O Pregoeiro tem poder de polícia durante a sessão.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste processo seletivo serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

25.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.3. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

25.4. É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

25.5. A participação neste processo de CONTRATAÇÃO implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

26.6. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital.

26.7. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

26.7.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

26.8. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

26.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste processo de CONTRATAÇÃO na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

26.10. De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, e serão, obrigatoriamente, assinadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.

26.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

26.11. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensas antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

26.12. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a homologação do resultado da licitação, podendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

26.13. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por mútuo acordo ou conveniência administrativa, devendo as partes notificar com 15 (quinze) dias de antecedência, não cabendo nenhum valor a título de reclamação, indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, à luz da legislação vigente.

26.15. A fiscalização do Contrato ou instrumento equivalente ficará a cargo de servidor nomeado pela contratante.

26.16. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública do Município de Romelândia/SC ou publicação em órgão da imprensa oficial.

26.17. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste processo licitatório, é competente, por disposição legal, o foro da Comarca de Anchieta/SC.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

27.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de penalidades;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da CF/88;

27.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de informação dos dados bancários;

27.1.7. Anexo VI – Contrato;

27.1.8. Anexo VII – Formulário para entrega da proposta

Romelândia, 01 de dezembro de 2023.

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, para atender às necessidades do Município de Romelândia – SC, conforme especificações e discriminações constantes neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de empresa especializada para coleta e destinação de resíduos surge da necessidade de coletar e destinar corretamente os resíduos conforme exige a Lei Ambiental. O Município de Romelândia assim como os demais geram muitos resíduos domiciliares, comerciais e de serviços de saúde, sendo assim de suma importância a coleta e destinação destes resíduos.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL que são os Resíduos sólidos classificados como classe II pela Norma NBR nº. 10.004/04 deverão serem coletados 03 vezes por semana.

3.2. A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Grupo A1, A4, E (infectantes), B (medicamentos vencidos) (01 unidade) deverão serem coletados no mínimo 02 vezes por mês.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

4. ITENS DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

LOTE	ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	12,00	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL. RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSIFICADOS COMO CLASSE II PELA NORMA NBR Nº. 10.004/04 - PERIODICIDADE: 03 VEZES POR SEMANA.	R\$ 22.357,33	R\$ 268.287,96
	2	12,00	Mês	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO	R\$ 5.640,00	R\$ 67.680,00
	3	12,00	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E (INFECTANTES), B (MEDICAMENTOS VENCIDOS) (01 UNIDADE). PERIODICIDADE 02 VEZES POR MÊS.	R\$ 1.193,00	R\$ 14.316,00
	4	12,00	Mês	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. GRUPO A1, A4, E (INFECTANTES), B (MEDICAMENTOS VENCIDOS).	R\$ 797,00	R\$ 9.564,00

O valor da licitação é R\$ 359.847,96 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Para conclusão de valores foi utilizado para o item 1 valores referentes ao orçamento que o Município recebeu, os valores que atualmente são pagos para o serviço e o valor contratado pelo Município vizinho Anchieta. Somados e divididos por 3.

Para conclusão dos valores foi utilizado para o item 2, 3 e 4 valores referente ao orçamento que o Município recebeu e o valores que atualmente são pagos pelo serviço. Somados e divididos por 3.

Junta-se ao processo licitatório as solicitações de orçamentos feitas pelo setor de compras, no entanto não surgiram interessados.

Em consulta ao DOM não foi possível encontrar contratos ou atas que fossem parâmetros para poderem ser utilizados.

Assim, o Município optou pela forma que mais econômica fosse objetivando a melhor contratação.

3. PRAZO PARA FORNECIMENTO

3.1. O prazo para início da prestação de serviço é imediato após a autorização.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO

4.1. Conforme mapa anexo.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento deverá ocorrer conforme disposto no art. 40, XVI, c/c art. 73, II da Lei 8.666/93, e demais condições próprias do Edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, contado após a emissão da nota fiscal com o aceite do fiscal de contrato, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do contrato será feita pelo (a) servidor (a) designada pela Administração, o Sr . Eugênio Ricardo Kuhn, diretor.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e avençadas, especialmente no acompanhamento da qualidade do objeto.

7.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado imediatamente procedimento administrativo para apuração da culpa, pela contratada, e consequente penalização.

8. CASOS OMISSOS E VINCULAÇÃO

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, a luz da Lei nº 10.520/02, da Lei 12/06, da Lei 8.666/93 e alterações.

Romelândia, 01 de dezembro de 2023.

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO II

Processo Licitatório nº 1366/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para todos os fins de lei e direitos que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação deste Processo Licitatório, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeiro ou equipe de apoio durante o credenciamento.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO III
Processo Licitatório nº 1366/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES”
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Local, _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO IV
Processo Licitatório nº 1366/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88”

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____(nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____(número do RG), e do CPF nº. _____ (número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

() sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pelo conteúdo desta declaração.

Local, _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO V

Processo Licitatório nº 1366/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS”
(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Nome: _____

e-mail: _____

Celular: _____

Declaramos que são da nossa inteira responsabilidade, os dados acima descritos.

Local, _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)

Obs: Esta declaração deverá ser inserida no envelope “A” Proposta de Preço.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO – VI

Processo Licitatório nº 1366/2023
Modalidade Pregão Presencial nº 64/2023
Minuta de Contrato

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada _____, inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada no Município de _____, doravante

Denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1366/ 2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 64/ 2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

-O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ _____ , ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

-As despesas correrão por conta do Orçamento do ano de 2019 com a seguinte rubrica orçamentária:

Código do Elemento	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
XXXXXXXXXX	COLETA DE LIXO E DEMAIS RESÍDUOS	Cidade de Qualidade /MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO e REAJUSTE

-O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Romelândia - SC ou pela Fiscalização do Contrato, referente à aquisição do objeto, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

-O valor poderá ser reajustado após 12 meses com base no índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – proceder a coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e comercial 03 (três) vezes por semana no perímetro urbano do Município, assim como dar a destinação final a estes resíduos fazendo a Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário;



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

- II - proceder a coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde 03 (duas) vezes por mês no perímetro urbano do Município, assim como dar a destinação final a estes resíduos
- III- pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- V - manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem;
- VII – manter sua situação regular perante todos os órgãos ambientais e demais que regem a atividade objeto.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- I – acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo.
- II – efetuar os pagamentos à Contratada.
- III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas;

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

- A – Advertência por escrito;
- B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e FISCALIZAÇÃO

-O presente contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2024, podendo ser renovado conforme permite a lei.

- O Gerenciamento e a Fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor Municipal de Urbanismo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia, XX de XX de 202X.

JUAREZ FURTADO

Prefeito Municipal

Contratada





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC

ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 242.

CNPJ: 82.821.182/0001-26

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1366/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ESTABELECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

ITEM	QTD.	Uni	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
1	12,00	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL. Resíduos sólidos classificados como classe II pela Norma NBR nº. 10.004/04 - Periodicidade: 03 vezes por semana.		
2	12,00	Mês	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário		
3	12,00	Mês	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Grupo A1, A4, E (infectantes), B (medicamentos vencidos) (01 unidade). Periodicidade 02 vezes por mês.		
4	12,00	Mês	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE		



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

		SERVIÇOS DE SAÚDE PROVENIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Grupo A1, A4, E (infectantes), B (medicamentos vencidos).		
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 60 (dias) dias.

Declaro estar de acordo com todas normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

